



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 021/2024

O Município de Quaraí - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.123.492/0001-53, com sede na sede na Av. Artigas nº 310, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeferson da Silva Pires, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 468.715.940-00, residente e domiciliado à Avenida Ascânio Tubino, nº 1715, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STABB PROJETOS E SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.659.072/0001-95, com sua sede na Dartagnan Tubino, nº 717, Sala 01, bairro centro, na cidade de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo sr. Dionizio Rafael Vasconcellos Manassi, residente e domiciliado na Rua Chico Corrêa, nº 919, bairro centro, na cidade de Quaraí, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, em conformidade da Licitação modalidade Dispensa nº. 007/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de licitação na modalidade Dispensa nº. 007/2024, e proposta da empresa vencedora, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) suporte mensal e fornecimento de link de dados (conectividade) dos 04 pontos recebidos do projeto de Cercamento Eletrônico e a prestação dos serviços de videomonitoramento para o circuito de câmeras de segurança no Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Júnior, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta vencedora, de acordo com tabela abaixo:

Item	Serviço/Descrição	Qtd	Unidade	ValorMáx. Unitário	ValorMáx. Total
1	a) - Fornecimento de Rede de Comunicação de dados para 04 (quatro) pontos (incluindo central). b) - Manutenção (preventiva/corretiva) e suporte mensal para 04 pontos (incluindo central). - Manutenção Preventiva, Tem por objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de	12	Serviço	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada mensalmente, em quantidade de horas suficientes para cumprir, no mínimo, as tarefas listadas a seguir: •Verificar as identificações das câmeras, cabos, etc. e refazê-las se necessário; •Limpeza da parte externa/interna das caixas metálicas; •Limpeza da lente e visor das câmeras; •Ajuste de foco das lentes; •Verificação das tensões de alimentação; •Verificação da instalação física (suporte e fiação); •Verificação das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento; •Monitores: limpeza, verificação das conexões e ajustes de tela; •Servidores, storages e desktops: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, instalação de atualizações se necessário; •Teclados: verificação das conexões e configurações, teste de resposta a comando; •Joystick: limpeza externa, verificação dos conectores, ajustes nas configurações, se necessário; •Racks e concentradores: limpeza externa, verificação dos conectores. Os procedimentos a serem executados com relação as câmeras que são externas, em razão do local onde encontram-se instaladas, poderá ser necessária a adoção de procedimentos especiais de segurança para execução				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

das tarefas listadas. As propostas de preços deverão prever esses serviços, os quais não poderão ser alegados como motivo para majoração dos valores contratuais. <u>- Manutenção corretiva (sendo 4 unidades)</u> Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a rever instalações, remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações. Deverá ser realizada por técnico(s) especializado(s) da Contratada, quando solicitado pela Fiscalização. A Contratada deverá realizar a assistência técnica corretiva nos equipamentos sempre que solicitado pela Fiscalização no prazo máximo de 8 horas úteis para o primeiro atendimento e de 72 horas úteis contado da data de cada solicitação para a solução definitiva. Constituem ainda objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a execução dos seguintes serviços: Procedimento padrão de teste de ponto de câmeras. •Análise visual do ponto, verificando se não existem sinais de avarias elétricas ou vandalismo; •conferir a tensão de entrada e saída das fontes e nobreak; •Reiniciar todo o sistema; •Teste de conectores; •Teste do speed dome via aplicativo do fabricante ou web browser, verificando se é necessário realizar atualizações; •Teste do conversor óptico com teste de rede óptica para verificar potência do conversor; •Teste da fibra através de ping no servidor ou uso de OTDR para identificar local da ruptura se for o caso. •Limpeza e conservação das câmeras				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

caixas de equipamentos e demais componentes do sistema. •Atualização de software da câmera. *Fornecer Backup Total dos equipamentos, em caso de não haver concerto dos equipamentos, o mesmo deve ser substituído por outro igual ou superior. Sem custas a CONTRATANTE. A manutenção preventiva/corretiva em rack's, bastidores, switches, concentradores, conversores ópticos servidores storages, nobreaks, DIO's, conversores, patch cords, alimentação elétrica dos sistemas e demais componentes dos sistemas, consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, sendo constituído os seguintes procedimentos: •efetuar testes de funcionalidade; •verificar o estado geral das instalações; •efetuar manutenção preventiva/corretiva nos dispositivos de conexão (patch pannel, blocos de conexão rápida, tomadas e similares); •verificar alimentação elétrica do sistema canaletas e eletrodutos (sistemas e similares); •realizar a conservação e limpeza de todos os equipamentos e dispositivos de imagens e dados; •refazer e adequar a identificação de cabos, patch cords, rack's, DIO's, caixas de emendas ópticas, pigtails, caixas de passagem e equipamentos e demais componentes do sistema; •verificar e corrigir a arrumação de cabos metálicos e rack's; •demais procedimentos necessários para a correção e prevenção de possíveis defeitos; •Instalação\atualização de sistema operacional e software de				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

monitoramento. A manutenção preventiva\corretiva em monitores, terminais de computadores, cabeamento estruturado, conectores e jacks RJ45, demais componentes do sistema, alimentação elétrica do sistema, consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, sendo constituído os seguintes procedimentos: •efetuar testes de funcionalidade; •verificar o estado geral das instalações; •efetuar manutenção preventiva\corretiva nos dispositivos de conexão (patch pannel, blocos de conexão, tomadas e similares); •verificar alimentação elétrica do sistema canaletas e eletrodutos (sistemas e similares); •realizar a conservação e limpeza de todos os equipamentos e dispositivos de imagens e dados; •refazer e adequar a identificação de cabos, patch cords, rack's, caixas de passagem e equipamentos e demais componentes do sistema; •verificar e corrigir a arrumação de cabos metálicos e rack's; •demais procedimentos necessários para a correção e prevenção de possíveis defeitos; •Instalação\atualização de sistema operacional e software de monitoramento. A manutenção preventiva\corretiva na rede de dados consiste em todas as ações necessárias para manter o bom funcionamento e acabamento de todos os componentes, sendo constituído os seguintes procedimentos: •efetuar testes de funcionalidade; •verificar o estado geral das instalações; •efetuar manutenção				
---	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

preventiva/corretiva nos dispositivos de conexão (conectores, blocos de conexão, caixas de terminação, caixas de emendas e similares, rádios); •refazer e adequar a identificação das fibras, patch cords, rack's, caixas de passagem, equipamentos e demais componentes do sistema; •verificar e corrigir a arrumação das fibras ópticas e cabos nas caixas e postes; •procedimento de fusão da fibra em caso de ruptura; •lançamento de fibra óptica área e subterrânea; •Instalação de rádios de dados; •demais procedimentos necessários para a correção e prevenção de possíveis defeitos; •limpeza e conservação das caixas de passagem. *A empresa deverá implantar nas câmeras existentes, mecanismo luminoso de identificação visual a cores, incorporado à sua estrutura, visíveis inclusive durante o dia, para identificação de condições de segurança, operando no modo de exceção de "listas brancas", com base em análise inteligente de vídeo, detectando automaticamente situações de risco e informando visualmente, pela equivalência de cores, a situação detectada. Desta forma, os transeuntes poderão identificar facilmente, através das cores emitidas pelas câmeras, as condições de segurança do local. - <u>Kit fornecimento de Rede de Comunicação de dados (sendo 4 unidades)</u> Para prover ao projeto links de comunicação em todos os pontos, mesmo que já exista e algum local internet, a fim de ser um link exclusivo para o monitoramento, a Contratada poderá lançar mão da contratação de provedores locais de links de comunicação, através de mecanismo				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

	de subcontratação, abordado neste Termo de Referência. Os links de dados contratados deverão possuir largura de banda suficiente e necessária à transmissão dos dados e das imagens geradas em cada ponto de coleta, garantindo performance do equipamento originador (câmera), ou seja, na resolução de máxima permitida e a 30 quadros por segundo. Essa largura de banda será garantida por meio de canais seguros para transmissão de dados e imagens, compostos por um canal óptico e/ou um enlace de rádioem frequência reservada à segurança pública de acordo com as disposições emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.				
2	<u>Fornecimento de sistema de videomonitoramento com acesso às câmeras para o Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Júnior</u>, que compreenderá os seguintes serviços: *Instalação de circuito de videomonitoramento, que deverá ser composto por 13 (treze) câmeras de segurança VHD Collor e 01 (um) gravador digital IMG MHDX1216 C/2TB, incluídos os cabos necessários. Os equipamentos serão obtidos em regime de comodato com a empresa contratada. *Configuração do sistema de câmeras que vise garantir seu funcionamento adequado, abrangendo a configuração de gravador de vídeo, de ângulos de visão e ajustes de sensibilidade. *Testagens abrangentes para verificação da funcionalidade das câmeras que compõem o circuito a fim de garantir que o sistema esteja operando conforme o esperado. *Ministrar o treinamento necessário aos servidores operadores dos sistemas, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida proveniente da utilização dos equipamentos instalados. *Manutenção contínua do sistema, como limpeza e ajustes periódicos das	12	Serviço	R\$ 695,00	R\$ 8.340,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

câmeras, bem como suporte técnico para resolver quaisquer problemas que surjam durante o uso normal do sistema.				
*Atualizações regulares de software para manter o sistema de videomonitoramento atualizado com as tecnologias e recursos de segurança.				
VALOR TOTAL				R\$ 47.340,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso haja interesse da Administração Municipal.

3.2. O prazo para o início dos serviços deverá ser de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato.

3.3. A contratada deverá empregar recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

3.3. A contratada, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no contrato.

3.4. A prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser executada na sede do município, em local adequado com toda estrutura necessária para atender a finalidade proposta neste documento.

3.5. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.6. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.7. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e legislação pertinente.

3.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMODATO DE CÂMARAS DE SEGURANÇA

4.1. A empresa contratada cederá ao contratante, em regime de COMODATO, os direitos de uso e gozo dos seguintes equipamentos:

- a) 13 (treze) câmeras de segurança VHD Collor;
- b) 01 (um) gravador digital IMG MHDX1216 C/2TB;
- c) Cabos, conexões, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.

4.2. Os equipamentos citados, cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços de videomonitoramento, e serão instalados no Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Júnior, localizado na Rua Coronel Miguel Correa nº 493, centro, nesta cidade.

4.3. O Contrato de Comodato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso haja interesse da administração Municipal.

4.4. É de responsabilidade da comodante (contratada) providenciar a manutenção periódica dos equipamentos fornecidos em Comodato.

4.5. Sempre que se fizer necessário, o comodatário deverá comunicar possíveis falhas de funcionamento dos equipamentos em comodato à comodante, que por sua vez providenciará os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

reparos indispensáveis no prazo máximo de 8 horas úteis para o primeiro atendimento e de 72 horas úteis contado da data de cada solicitação para a solução definitiva.

4.6. É de responsabilidade da empresa contratada a reposição dos equipamentos cedidos em comodato, sendo realizada sem nenhum ônus para o contratante.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor a ser pago mensalmente é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), referente a prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), suporte mensal e fornecimento de link de dados (conectividade), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação;

5.2. O valor a ser pago mensalmente, referente a prestação de serviços de videomonitoramento para o circuito de câmeras de segurança no Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Júnior, é de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação;

5.3. O valor total a ser pago mensalmente é de R\$ 3.945,00 (três mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

5.4. O valor total anual é de R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão mensais até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal visada pelo setor competente, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, através de depósito em conta corrente fornecida pela empresa contratada.

6.2. Coincidindo a data do pagamento em final de semana ou feriado este será realizado no primeiro dia útil subsequente.

6.3. Para o efetivo pagamento, a contratada deverá mensalmente apresentar, anexando a nota fiscal, a comprovação do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, referente ao seu quadro funcional, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

6.4. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos municipais (ISSQN), estaduais, federais incidentes, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do contrato e da execução de seu objeto.

6.5. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no contrato.

6.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.7. O CNPJ da contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa de licitação.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Sec. Munic. da Adm. e Seg. Publica	2	007	Manutenção da Secretaria da Administração	3.3.90.39.0 0.00.00	Outros Serviços de Terceiros-PJ	1585

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Em caso de renovação de contrato, o índice de reajuste a ser utilizado para a atualização anual do contrato será o INPC, ou outro que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

10.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para fornecer os itens licitados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como o da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

13.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 44/2023 (que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Quaraí) que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.2. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal correspondente, de acordo com a secretaria requisitante.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por Portaria do Prefeito Municipal.

14.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

15.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.1. do presente Contrato.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas no item 14.1. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista no item 14.1., alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.1. do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Setor de Licitações

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**. 17.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

16.1.3. O Município de Quaraí - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

16.1.4. É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o Foro de Quaraí/ RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quaraí, 15 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUARAI
Jeferson da Silva Pires
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

STABB PROJETOS E SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA
Dionizio Rafael Vasconcellos Manassi - Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF OU RG:

CPF OU RG: